

PROJETO DE LEI N. /2021

Dispõe sobre a aquisição de equipamento que permita o acesso de Pessoas com Deficiência nas Praias de Pelotas.

Art. 1º - As praias do Município de Pelotas, deverá fornecer esteiras facilitadoras do deslocamento de cadeiras de rodas para levar até a água, espalhados pela orla das praias.

Parágrafo Único - As esteiras a que se refere deste artigo poderão ser patrocinadas por empresas privadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2021

Vereador **Sidnei Fagundes – Sid**

Bancada PT

JUSTIFICATIVA

A praia é o lugar mais democrático das cidades e marca registrada do turismo brasileiro e de grande visibilidade. Além das famosas nossas praias de nosso município, temos como a Costa Doce. Contudo, a nossa praia não é um lugar acessível para as pessoas com deficiência.

O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana é obrigação do poder público prover meios para a inclusão social dos cidadãos, propiciando-lhes qualidade de vida.

O Projeto de Lei, em questão, tem como fito de oferecer tecnologia assistiva, integração e inclusão para as pessoas com deficiência com segurança e dignidade.

Posto isto, conclamamos os/as nobres vereadores/as a concederem apoio ao Projeto de Lei proposto, por se tratar de matéria meritória relevante, visando à necessária melhoria das políticas públicas para as pessoas com deficiência.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2021

Vereador **Sidnei Fagundes – Sid**

Bancada PT